SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.614 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal instituir o Banco de Ração para Animais no âmbito do Município de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Banco de Ração para Animais, com o objetivo de arrecadar, armazenar e distribuir ração e outros suprimentos destinados à alimentação de animais em situação de vulnerabilidade.
Art. 2º - O Banco de Ração para Animais poderá receber doações de pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas ou privadas, incluindo alimentos, medicamentos veterinários, utensílios e demais insumos voltados ao bem-estar animal.
Art. 3º - A distribuição dos donativos será destinada prioritariamente a:
I – protetores e cuidadores independentes previamente cadastrados;
II – organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal;
III – tutores de baixa renda, conforme critérios estabelecidos em regulamento;
IV – abrigos e centros de acolhimento de animais resgatados.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, estabelecendo:
I – os critérios para cadastramento e fiscalização dos beneficiários;
II – os mecanismos de controle de estoque, doações e distribuição;
III – a forma de parceria com entidades da sociedade civil e empresas privadas.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a critério da administração municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BCE05E56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2025. Edição 3614
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/